LEI Nº 9.056, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 8.701,de 27 de dezembro de 2019, que "*Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*".

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os imóveis que constituem objeto da presente doação ao Estado de Minas Gerais se destinam às obras da intervenção denominada 51A,no âmbito da Rodovia Estadual MG-050, consistente em:

I - implantação de pista duplicada com variante da pista do km 119,10 ao km 120,60;

II - 2000 (dois mil) metros de ruas marginais;

III - implantação de passagem superior para veículos e pedestres, para retorno operacional e interligação entre bairros;

IV - interseção em dois níveis, viadutos e acesso em pista dupla ao Bairro Niterói."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do art. 2º da Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município